



TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO	Nº 138/2015	DATA 30/12/2020
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 08 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2015

TERMO ADITIVO Nº 08 PARA PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente DESO, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Sotero, nº 355, Bairro 13 de Julho, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, por seu Representante Legal o Sr. **Daniel Prado Hardman**, CPF/MF nº 017.439.475-69, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas Normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica alterado o item 1.1 da Cláusula I do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 138/2015, para prorrogar o prazo por **250 (duzentos e cinquenta) dias**, contados a partir de **01 de janeiro de 2021**.

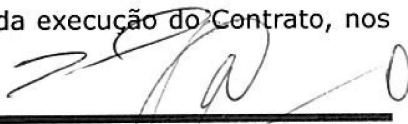
1.2 – O Contrato acima epigrafado tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, sob regime de fretamento contínuo, incluindo seguro total (sem franquia), para atender as necessidades das unidades da DESO, na Capital e Interior do Estado de Sergipe (Lotes I e II).

1.3 – O valor mensal para continuidade da prestação de serviços considerando o prazo proposto acima será de **R\$ 576.587,71** (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 4.766.458,40** (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), ressaltando o reajuste legal.

CLÁUSULA II- DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 – A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A Contratada deverá prorrogar ou renovar a garantia da execução do Contrato, nos termos da CLÁUSULA XI.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo nº 94839/2020;
- C.I. 01 28/12-GAAD DE 28/12/2020;
- Ofício nº 786/2020 da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 527/2020, de 30/12/2020;
- Despacho de Anuência do Diretor de Gestão Corporativa -2.00.00/DGC;
- Despacho de Autorização do Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra da Gestora do Contrato Flávia de Lima Stockler, corroborada pelo Diretor de Gestão Corporativa e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos da Constituição Federal, do Contrato nº 138/2015 e do artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 30 de dezembro de 2020.



DANIEL PRADO HARDMAN
LOC CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO